



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE FRUTAL – FORO DE UBERABA – MG**



**Criado pela R.A. 39 de 07/05/2009
Data da instalação: 22/12/2009**

Jurisdição: Frutal, Comendador Gomes, Fronteira, Planura e Pirajuba.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/04/2011, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08h30min do dia 27 de abril de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Frutal – Foro de Uberaba, situado na Praça Sete de Setembro, 200 – 6º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Uberaba, Dra. **Melania Medeiros dos Santos Vieira**; pela Chefe do Posto, Sra. Fernanda Galvão Rodrigues da Cunha; pelos servidores Alessandra Rocha, Andréia Souza Novaes, André Luís Vieira, Antônia Francina da Silva Macedo, Elisabeth Bernardes Ribeiro de Assunção, Everton Santos Souza e Romes de Paula e Silva; pelos estagiários Ana Paula Barbosa de Andrade e Douglas Borges Pereira.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO POSTO:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 224 (duzentos e vinte quatro) processos distribuídos até o dia 26/04/2011, apurando-se a média de 3,39 (três vírgula trinta e nove) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26/04/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 09/05/2011;
- b) **rito ordinário:** 31/05/2011;
- c) **instrução:** 01/08/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto recebeu 25 (vinte e cinco) cartas precatórias até o dia 26/04/2011, neste exercício, das quais 6 (seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – O Posto expediu 38 (trinta e oito) cartas precatórias até o dia 26/04/2011, neste exercício, das quais 14 (quatorze) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 65 (sessenta e cinco) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 39 (trinta e nove) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga para os MM. Juízes.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 23 (vinte e três) autos de processos com carga, das quais 4 (quatro) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 10 (dez) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 193 (cento e noventa e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 23 (vinte e três) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 12 (doze) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 68 (sessenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 51 (cinquenta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 13 (treze) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 4 (quatro) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico do Posto do mês de março de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 378 (trezentos e setenta e oito), constatou-se que este Posto Avançado está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Chefe, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõe o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria do Posto manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que este Posto Avançado recebeu 11 (onze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados neste Posto Avançado, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 27/04/2011 havia 9 (nove) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 3 (três) processos;
- b) **rito ordinário**: 6 (seis) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00145/11, 00150/11, 00152/11, 00149/11, 00148/11, 00153/11, 00088/11 e 00204/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00150/11, 00149/11, 00148/11, 00153/11 e 00088/11: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90023/11, 90017/11, 90004/11, 90025/11, 90003/11, 90005/11, 90007/11, 90009/11, 90012/11 e 90010/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90023/11 e 90017/11: cartas precatórias distribuídas em 18/04/2011 sem despacho até a presente data;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90004/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 20 (mais de 5 dias);
- 90003/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 32 (mais de 10 dias) e despacho – f. 34 (mais de 5 dias);
- 90005/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 9 (mais de 5 dias);
- 90007/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 10 (mais de 5 dias);
- 90009/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 8 (mais de 5 dias);
- 90010/11: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00019/10, 00397/10, 00700/10, 00401/10, 00583/10, 00200/10, 00113/11, 00384/10, 00579/10 e 00515/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria do Posto quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00019/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 161v (mais de 5 dias) e 167 (mais de 10 dias) e despacho – f. 169 (mais de 5 dias); ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 172/182), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado” (f. 186, 193 e 194);
- 00397/10: ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 33/39, f. 54/70 e f. 78/83), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 (mais de 5 dias);
- 00700/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

designação de audiência (22 dias); ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 64/76), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; ausência de certificação do trânsito em julgado da decisão, contrariando o disposto no artigo 42 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; ausência de cumprimento de determinação do Juízo (despacho de f. 78);

- 00401/10: ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 33/38), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 69 (mais de 20 dias);

- 00583/10: ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 19/29), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

- 00200/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 204 (mais de 5 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado”;

- 00384/10: ausência de lançamento no sistema informatizado da Carta Precatória expedida às f. 25; autos sem movimentação desde 18/04/2011;

- 00515/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

- 00515/10: ausência de lançamento no sistema informatizado da Carta Precatória expedida às f. 136; alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado” (f. 141 e 142);

- 00019/10, 00401/10, 00200/10, 00579/10, 00700/10 e 00515/10: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00445/10, 00320/10, 00215/10, 00476/10, 00130/10, 00573/10, 00121/10, 00021/10, 00122/10 e 00093/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00445/10: ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 27/32 e 37/41), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 (mais de 30 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado” (f. 17/18);
- 00320/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 221 (mais de 10 dias) e f. 235 (mais de 5 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado”;
- 00215/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 165 (mais de 10 dias) e f. 184 (mais de 10 dias), impulso oficial – f. 183 (mais de 30 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado”;
- 00476/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 133 (mais de 10 dias); ausência de cumprimento de determinação do Juízo (despacho de f. 131);
- 00130/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 57 (mais de 10 dias) e f. 62/65 (mais de 30 dias);
- 00121/10 e 00021/10: alvarás juntados aos autos com carimbo apostado “original assinado”;
- 00122/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 105 (mais de 5 dias), cumprimento – f. 106 (mais de 5 dias) e f. 110 (mais de 10 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado”;
- 00093/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 175 (mais de 10 dias); alvará juntado aos autos com carimbo apostado “original assinado”;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00320/10, 00215/10, 00476/10, 00130/10, 00573/10, 00121/10, 00021/10, 00122/10 e 00093/10: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria do Posto, constatou-se a existência de 11 (onze) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 90002/11, 00651/10, 00563/10, 00468/10, 00620/10, 00562/10, 00614/10 e 00570/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00468/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 216 (mais de 10 dias); petição juntada aos autos sem apreciação do Juízo (f. 225);
- 00620/10: petição juntada aos autos sem apreciação do Juízo (f. 138/165);
- 00614/10: petição juntada aos autos sem apreciação do Juízo (f. 281/304);
- 00281/10: petição juntada aos autos sem apreciação do Juízo (f. 294/337);
- 90002/11, 00651/10, 00563/10, 00468/10, 00620/10, 00562/10, 00614/10 e 00570/10: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00495/10, 00122/11, 00138/11, 00162/11, 00112/11, 00170/11, 00133/11, 00129/11, 00108/11 e 00104/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00122/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias); alvará juntado aos autos com carimbo aposto “original assinado”;
- 00108/11: alvará juntado aos autos com carimbo aposto “original assinado”;
- 00495/10, 00122/11 e 00112/11: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação neste Posto Avançado.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto, constatou-se que há 1 (uma) ação civil pública, até a presente data, em tramitação neste Posto Avançado.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto, constatou-se que há 4 (quatro) ações coletivas, até a presente, em tramitação neste Posto Avançado.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00087/11, 00035/11, 00116/11, 00121/11, 00160/11, 00155/11, 00403/10, 00127/11, 00442/10 e 00349/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00116/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 73 (mais de 5 dias);
- 00087/11, 00035/11, 00403/10, 00127/11, 00442/10 e 00349/10: não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

precedida do respectivo termo de juntada”).

Recomendam-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00112/10, 00044/11, 00094/11, 00502/10, 00512/10, 00145/10, 00101/10, 00701/10, 00585/10 e 00435/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00112/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 61 e 68 (mais de 5 dias);
- 00044/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 74 (mais de 5 dias);
- 00502/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 50 (mais de 5 dias) e cumprimento – f. 54 (mais de 90 dias);
- 00145/10: alvará juntado aos autos com carimbo aposto “original assinado”;
- 00101/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 46 (mais de 20 dias); alvará juntado aos autos com carimbo aposto “original assinado”;
- 00701/10: ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 65/75), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;
- 00435/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 63 (mais de 30 dias); ausência de juntada da contracapa da carta precatória aos autos (f. 42/56), em desacordo com o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região;
- 00112/10, 00094/11, 00512/10, 00145/10, 00101/10, 00701/10, 00585/10 e 00435/10:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

não observância do previsto no artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria do Posto, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos das pautas dos dias 19/04/2011 e 27/04/2011:

- a) **rito sumaríssimo**: 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário**: 33 (trinta e três) dias;
- c) **instrução**: 30 (trinta) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 27/04/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias (09/05/2011);
- b) **rito ordinário**: 34 (trinta e quatro) dias (31/05/2011);
- c) **instrução**: 96 (noventa e seis) dias (01/08/2011).

No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 256 (duzentas e cinquenta e seis), média de 1,14 (uma vírgula quatorze) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 102 (cento e duas), média de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis) por dia;
- c) **decisões na fase de execução**: 1 (uma), média de 0 por dia;
- d) **total**: 359 (trezentos e cinquenta e nove) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,60 (um vírgula sessenta) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	256	1,14
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	102	0,46
Decisões na fase de execução	1	0
Total	359	1,60

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz deste Posto Avançado, em março de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 30 (trinta), média de 1,5 (uma vírgula cinco) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 42 (quarenta e duas), média de 2,1 (duas vírgula uma) por dia;
- c) **audiências de instrução:** 22 (vinte e duas), média de 1,1 (uma vírgula uma) por dia;
- d) **audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 4 (quatro), média de 0,2 (zero vírgula duas) por dia;
- e) **total de audiências:** 98 (noventa e oito), média de 4,9 (quatro vírgula nove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	30	1,5
Procedimento comum	42	2,1
Instrução	22	1,1
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	4	0,2
Total	98	4,9

No mês de março de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico do Posto, foram proferidas 25 (vinte e cinco) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 3 (três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 18 (dezoito) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto, que, neste Posto Avançado, as audiências são realizadas em 3 dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 08h30min e/ou 13h30min. O intervalo entre as audiências é de 20 (vinte) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Chefe, neste Posto Avançado, são exarados, em média, 100 (cem) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo neste Posto.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, em sendo designado o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

auxílio fixo para este Posto, que se observe o disposto no artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 703 (setecentos e três) processos para solução em 2010, 703 (setecentos e três) foram recebidos no ano de 2010, nenhum processo remanescente de 2009 e nenhum processo oriundo de sentença anulada. A média de processos recebidos por dia útil foi de 3,14 (três vírgula quatorze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 550 (quinhentos e cinquenta) processos, dos quais 182 (cento e oitenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,24% (setenta e oito vírgula vinte e quatro por cento).

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos deste Posto Avançado, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$34.497,39	R\$2.586,87

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$432.376,00 e do Imposto de Renda em R\$116.343,07. Portanto, constata-se que este Posto Avançado está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Chefe do Posto que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Chefe não há Portarias em vigor neste Posto Avançado.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes neste Posto Avançado.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, neste Posto Avançado, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
---------------------------	---



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Alexandre R. Oliveira – OAB/MG 90.688	Muito boa qualidade
Kamila Nogueira Serra – CI MG-15651341	Muito boa qualidade
Kelli C. Costa – CI MG-12889578	Excelente qualidade
Nádia Maria de Jesus – CI MG-13048026	Excelente qualidade
Thiago Santana – CI MG-13339034	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a regular organização da Secretaria. Foram examinados 76 (setenta e seis) autos de processos, sendo que em 23 (vinte e três) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais devem ser melhor observados no cumprimento, despacho de petições e impulso oficial. Também devem ser observados os ditames do Provimento 01/2008 do TRT/3ª Região (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região).

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

- a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o Posto já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- g) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- h) autuada a contracapa dos autos da carta precatória no processo, conforme disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado do TRT/3ª Região;
- i) proferidos os despachos, quando do impulso oficial e petições, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;
- j) observado pela Secretaria o prazo para cumprimento de 48 (quarenta e oito) horas previsto no *caput* do artigo 190 do CPC;
- k) cumprido o artigo 17 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região (“a juntada de documento e requerimento de qualquer espécie ao processo será precedida do respectivo termo de juntada”);
- l) cumprido o artigo 42 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região, certificando-se o decurso de prazo;
- m) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- n) realizados os lançamentos no sistema informatizado, mormente do retorno de cartas precatórias;
- o) as petições encaminhadas à conclusão no prazo previsto no artigo 189 do CPC, antes da juntada delas aos autos;
- p) adequada a pauta de audiências de forma que sejam reduzidos os prazos para realização de audiências do rito ordinário e instrução, com ofício à Corregedoria, no prazo de 30 dias;
- q) apreciadas as petições e processos que, se encontrem sem despacho e/ou movimentação, constatados nesta correição e relatados na presente ata.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações da Chefe do Posto Avançado, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	4
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	48
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	4
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	12
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$5.544,07
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$49.192,03
Total dos valores liberados aos reclamantes	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados às reclamadas	Não foi realizado o controle destes valores.
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Não foi realizado o controle destes valores.
Quantidade de reclamantes beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Não foi realizado o controle dos beneficiados.
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Não foi realizado o controle dos beneficiários.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante este Posto, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas do Posto a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação do Posto relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

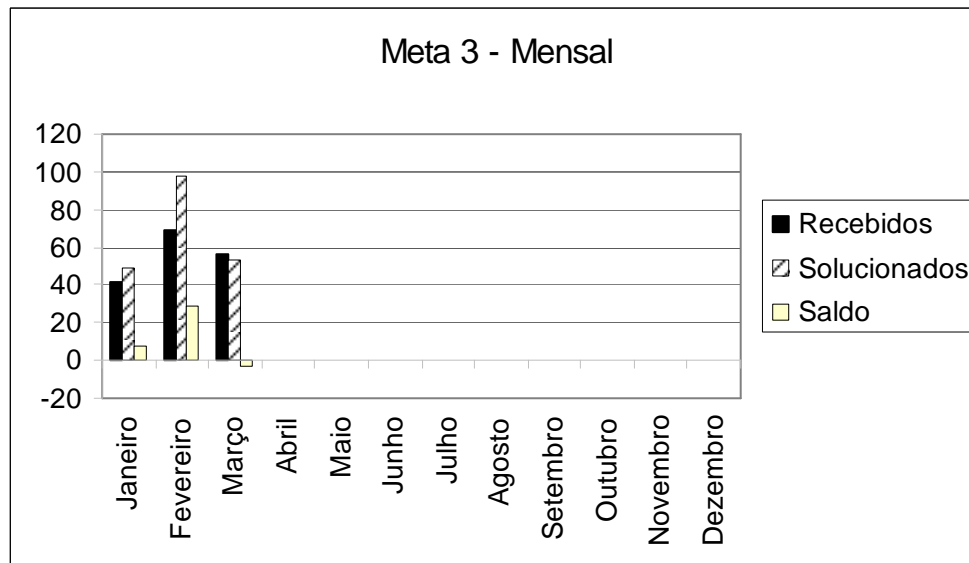


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

META 3 – CNJ

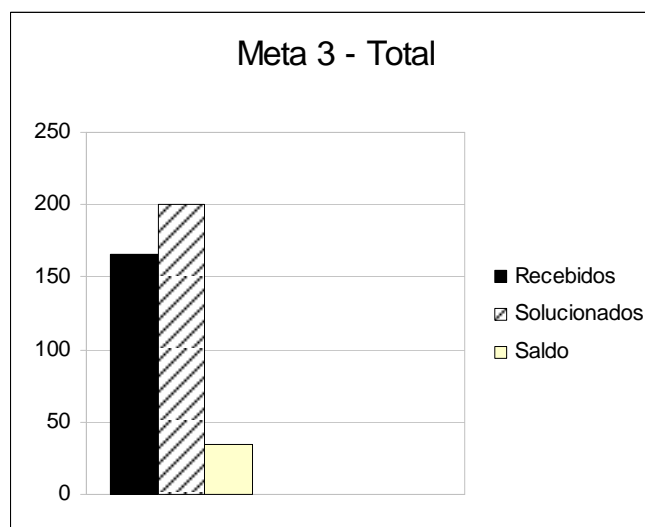
Posto Avançado de Frutal *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	41	49	8
Fevereiro	69	98	29
Março	56	53	-3
Abril			0
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	166	200	34

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que o Posto Avançado continue empenhado na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria do Posto aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Posto Avançado.

Oficie-se ao Excelentíssimo Presidente do TRT da 3ª Região, bem como ao Ilustríssimo Diretor Geral, para conhecimento e providências eventualmente cabíveis, encaminhando-se-lhes cópia da presente ata.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Considerando-se o número insuficiente de servidores atuando neste Posto Avançado, frisando-se que apenas uma, recém empossada e exercendo a função de Chefe do Posto, pertence ao quadro de servidores do TRT/3ª Região, bem como o grande número de erros de procedimento constatados nesta correição e relatados na presente ata, fica desde já determinada a realização de inspeção e/ou correição extraordinária, se necessário, após decorridos 90 (noventa) dias do fim dos trabalhos correcionais.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 10h00min, do dia 28 de abril de 2011, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana**, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza Auxiliar e pela Chefe do Posto Avançado que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Melania Medeiros dos Santos Vieira
Juíza do Trabalho Auxiliar

Fernanda Galvão Rodrigues da Cunha
Chefe do Posto

Alessandra Rocha

Andréia Souza Novaes

André Luís Vieira

Antônia Francina da Silva Macedo

Elisabeth Bernardes Ribeiro de Assunção

Everton Santos Souza

Romes de Paula e Silva